ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

REFORMA GERAL DA EDIFICAÇÃO

FÓRUM REGIONAL II – SANTO AMARO – PRÉDIO ALEXANDRE DUMAS

RUA ALEXANDRE DUMAS, Nº 206 – SÃO PAULO/SP

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de reforma geral, contemplando os serviços civis, elétricos, hidráulicos, sistemas de prevenção e combate a incêndio (incluindo pressurização de escada de segurança), CFTV, climatização, ventilação e exaustão e instalação de elevador, no edifício do FÓRUM REGIONAL II – Santo Amaro – Prédio Alexandre Dumas, situado na Rua Alexandre Dumas, 206 – São Paulo/SP, com o fornecimento de serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, incluindo os serviços associados de manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio (inclusive pressurização de escadas), CFTV, climatização, ventilação e exaustão, elevadores e serviços de paisagismo, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Contratação de obra de engenharia destinada à reforma geral da edificação, contemplando intervenções civis, estruturais, arquitetônicas e nas instalações prediais, incluindo modernização dos sistemas elétricos, hidráulicos, de prevenção e combate a incêndio, CFTV, climatização, ventilação e exaustão, instalação de elevador e serviços associados de manutenção dos sistemas e equipamentos, conforme especificações técnicas, projetos executivos e demais documentos integrantes da contratação.

2.2. Prazo do Contrato:

2.2.1. O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.

2.2.2. O prazo para execução dos serviços associados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2.3. O prazo de vigência do contrato, será de **1.250 (mil duzentos e cinquenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

2.2.4. O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

2.2.5. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e

pertinentes ao assunto.

2.3. Local de execução:

FÓRUM REGIONAL II – Santo Amaro – Alexandre Dumas
Área construída estimada: 5.902,58 m²
Endereço: Rua Alexandre Dumas, 206 - São Paulo/SP
Latitude: -23.6316
Longitude: -46.7042

2.4. Responsável pela Administração do Prédio:

Telefone: (11) 99421-9180
Contato: MARCELO COSTA DE SOUZA
E-mail: mcsouza@tjsp.jus.br

2.5. Horário de execução dos serviços:

2.5.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 6h30 às 19h00 horas sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente forense.

2.5.2. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana) e também durante o recesso forense, sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.

2.5.3. Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Serviços de Apoio

4.1.1. Administração Local
4.1.2. Canteiro de Serviços

4.2. Estrutura

- **4.2.1.** Movimento de Terra
- **4.2.2.** Infraestrutura – Estacas
- **4.2.3.** Infraestrutura – Fundações (Baldrames e Lajes sobre Solo)
- **4.2.4.** Serviços para Laje Treliçada – Ático
- **4.2.5.** Serviços para Estrutura Metálica – Elevador
- **4.2.6.** Serviços para Estrutura Metálica – Plataforma Base para Equipamentos de Climatização
- **4.2.7.** Serviços para Aberturas e Reforços de Shaft
- **4.2.8.** Serviços para Recuperação de Anomalias
- **4.2.9.** Serviços para Estrutura Metálica – Cobertura Entrada Principal
- **4.2.10.** Serviços para Base do Gerador, incluindo Reforço para Laje do Térreo
- **4.2.11.** Serviços para Laje de Cobertura da Caixa do Elevador
- **4.2.12.** Serviços para Sóculos
- **4.2.13.** Serviços para Piso Armado – 2º Subsolo
- **4.2.14.** Serviços para Fixação de Balancim

4.3. Serviços Civis – Arquitetura

- **4.3.1.** Demolição
- **4.3.2.** Construção
- **4.3.3.** Comunicação Visual
- **4.3.4.** Paisagismo

4.4. Instalações Hidráulicas

- **4.4.1.** Águas Pluviais e Drenagem
- **4.4.2.** Esgoto Sanitário, Gorduroso, Ventilação e Drenagem de Climatização
- **4.4.3.** Sistema de Incêndio (Hidrantes)
- **4.4.4.** Água Fria Potável

4.5. Instalações Elétricas e SPDA

- **4.5.1.** Entrada de Energia
- **4.5.2.** Instalação de Novos Quadros Elétricos
- **4.5.3.** Infraestrutura e Cabeamento
- **4.5.4.** Instalação de Tomadas e Interruptores
- **4.5.5.** Instalação de Luminárias
- **4.5.6.** Instalação de Cabeamento Estruturado
- **4.5.7.** Instalação de infra-seca dos sistemas de CFTV e Alarme de Intrusão e Controle de Acesso
- **4.5.8.** Sistema de Aterramento (SPDA)

4.6. Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio

- **4.6.1.** Instalação de Detectores de Incêndio
- **4.6.2.** Instalação de Caixas de Hidrantes com Mangueiras
- **4.6.3.** Iluminação de Emergência
- **4.6.4.** Extintores
- **4.6.5.** Placas de Sinalização
- **4.6.6.** Impermeabilização com Mantas e Argamassas
- **4.6.7.** Teste de Estanqueidade

4.7. Sistemas Mecânicos

- **4.7.1.** Sistema de Climatização)
- **4.7.2.** Sistema de Ventilação e Exaustão Mecânica
- **4.7.3.** Sistema de Pressurização de Escada de Segurança
- **4.7.4.** Elevador
- **4.7.5.** Start-up/Comissionamentos dos Sistemas Mecânicos

4.8. Sistema Supervisório Predial (BMS)

- **4.8.1.** Fornecimento e Instalação do Sistema Supervisório Predial (BMS)
- **4.8.2.** Integração dos Sistemas (HVAC, Elétrica, Incêndio, etc.)
- **4.8.3.** Testes, Comissionamento e Start-up
- **4.8.4.** Operação Assistida

4.9. Limpeza Final

- **4.9.1.** Limpeza Final da Obra

4.10. Documentação

- **4.10.1.** Como Construído (“As Built”)
- **4.10.2.** Laudos Técnicos das Instalações
- **4.10.3.** Laudo e Inspeção de Elevador
- **4.10.4.** Testes de Estanqueidade
- **4.10.5.** Brigada de Incêndio
- **4.10.6.** Obtenção de AVCB
- **4.10.7.** Tramitações e Aprovações em Órgãos Públicos
- **4.10.8.** Teste Hidrostático
- **4.10.9.** Reapresentação de Projeto na Concessionária

4.11. Laudos

- **4.11.1.** Laudo de Qualidade do Ar Interior

4.12. Manutenção Preventiva e Corretiva

- **4.12.1.** Manutenção Preventiva e Corretiva para Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio
- **4.12.2.** Manutenção Preventiva e Corretiva para Sistema de Iluminação de Emergência
- **4.12.3.** Manutenção Preventiva e Corretiva para Bombas Hidráulicas
- **4.12.4.** Manutenção Preventiva e Corretiva para Bombas de Incêndio
- **4.12.5.** Manutenção Preventiva e Corretiva para Sistema de Hidrantes
- **4.12.6.** Manutenção Preventiva e Corretiva para Portas Corta-Fogo
- **4.12.7.** Manutenção Preventiva e Corretiva para Sistema de Climatização, Ventilação e Exaustão
- **4.12.8.** Manutenção Preventiva e Corretiva para Cabine e Subestação Abrigada
- **4.12.9.** Manutenção Preventiva e Corretiva para Elevador
- **4.12.10.** Operação Assistida e Treinamento de Operadores para Sistemas de Pequeno Porte

4.12.11. Manutenção e Parametrização de Sistema Supervisório Predial (BMS)
4.12.12. Manutenção Preventiva e Corretiva para Grupo Gerador
4.12.13. Manutenção Preventiva e Corretiva para Pressurização de Escada de Emergência.

4.13. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas prediais, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento/comissionamento de cada serviço, equipamento e/ou sistema.

4.14. Os serviços de manutenção preventiva consistem em ações proativas, com intervalos de tempo pré-definidos e planejados visando garantir o bom funcionamento dos sistemas e dos equipamentos. Já a manutenção corretiva também é de responsabilidade da contratada durante o período de garantia dos serviços e sistemas executados, conforme disposto no item 8.7 deste Termo de Referência.

4.15. Os projetos executivos, os projetos legais, os memoriais descritivos, as especificações e os demais documentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços estão relacionados no **ANEXO 1** - Quadro de Documentos, deste Termo de Referência.

4.16. Quaisquer tramitações e providências eventualmente necessárias/obrigatórias, surgidas **após** a contratação dos serviços *(exemplo: obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, solução de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços, Concessionárias e Órgãos de Preservação do Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e outros órgãos oficiais)*, serão de responsabilidade (financeira, administrativa e operacional), da CONTRATADA.

4.17. Conforme Parecer Técnico de enquadramento da reforma nos termos do Art. 13 da Lei Municipal nº 16.642/17, as intervenções previstas para a presente contratação caracterizam-se como obras isentas de licenciamento edilício, não demandando, em princípio, alvarás, licenças, autorizações ou demais tramitações junto aos órgãos competentes. Contudo, caso, durante a execução contratual, sejam identificadas intervenções específicas que, por sua natureza, venham a exigir aprovação, licenciamento ou manifestação de quaisquer órgãos públicos, caberá à Contratada providenciar toda a documentação necessária ao regular prosseguimento dos serviços. Permanecem obrigatórias, quando aplicáveis, as responsabilidades técnicas pertinentes, incluindo emissão de ART/RRT, laudos, declarações técnicas e demais documentos exigidos pela legislação e normas vigentes.

4.18. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilha(s) de composição de preços, cronograma(s) físico-financeiro e demais documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

4.19. Caberá à CONTRATADA, além do previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observar as seguintes exigências:

4.19.1. A quantificação apresentada na Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2** se baseia nos projetos, porém, considerando tratar-se de contratação a preço

unitário, a quantidade efetiva deverá ser apurada e medida durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu controle;

4.19.2. Havendo a necessidade de eventuais adequações contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar preliminarmente o CONTRATANTE, instruindo tal comunicação de documentação e proposta devidamente justificada;

4.19.3. Caso seja necessário, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a execução de algum serviço não incluso neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, preliminarmente, solicitar autorização para sua execução, apresentando proposta para a devida adequação contratual, bem como justificativa e planilha de composição de custos do referido serviço, adotando tabelas oficiais, preferencialmente, a composição de custo da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando que o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e subtraindo-se deste a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a manutenção do percentual de desconto obtido, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, de acordo com os prazos legais da prefeitura e de acordo com o desenvolvimento dos serviços, de forma a não criar obstáculo para a fruição normal dos trabalhos, ressalvados os casos em que a FISCALIZAÇÃO e/ou Administração do Prédio manifeste interesse.

5.1.2. A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos dos serviços deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pelo Serviço de Administração do Prédio.

5.1.3. Os descartes do material sucateado e do entulho dos serviços, deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial às de proteções ambientais.

5.1.4. Os resíduos sólidos gerados deverão ser descartados observando as disposições ambientais.

5.1.5. Máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverão favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

5.1.6. No mais, atentar o que está estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de Junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Garantia Legal e Garantia Complementar à Legal: (inc. III, § 1º, art. 40, § 6º, artigo 140 da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, artigo 140, parágrafo 6º, combinado com a Lei 10.406/02, artigo 618.

5.2.2. Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia legal e complementar à legal (garantia adicional), totalizando o período de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, às suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com a Lei 8.078/90, artigos 24 e 50 e com o disposto na Norma Técnica ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes.

5.2.3. Demais condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, consultar as exigências descritas em item específico deste Termo de Referência.

5.3. Suporte técnico:

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s).

5.3.2. Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro.

5.3.3. Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.3.4. Caberá à CONTRATADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho.

5.3.5. Caberá a CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos

serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto.

5.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Participação em consórcio: (art. 15 da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Não será admitida a participação de consórcio em razão das justificativas lançadas no Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Vistoria Prévia: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.6.1. Para efeito de elaboração da proposta é facultado à licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Serviço de Administração do Prédio indicado no item 2 deste Termo de Referência.

5.6.2. No momento da vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante legal, deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante representada comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Local de entrega: FÓRUM REGIONAL II – Santo Amaro – Alexandre Dumas, Rua Alexandre Dumas, 206 - São Paulo/SP.

6.2. Os quantitativos estão indicados na Planilha de Composição de Preços, disponibilizada para consulta no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 A prestação dos trabalhos iniciará a partir da emissão da Ordem de Início do Serviços – OIS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições específicas de execução:

8.1.1. Os serviços contratados, naquilo que lhes forem aplicáveis, compreendem, resumidamente:

8.1.1.1. A instalação do canteiro dos serviços, de acordo com as normas gerais de construção, obedecendo rigorosamente às disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, estabelecidas na Norma Regulamentadora n.º 18 (NR 18), legislação federal, estadual e/ou municipal, bem como outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

8.1.1.2. Utilização de andaime como equipamento de apoio obedecendo, tanto na montagem quanto no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 6494 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6494). A área de execução do serviço deverá ser delimitada e sinalizada com fita zebrada e cone, impedindo o acesso de pessoas;

8.1.1.3. Utilização de guindaste hidráulico autopropelido como equipamento de apoio para transporte vertical de equipamentos e materiais de maior porte obedecendo, tanto na desmontagem como na montagem dos equipamentos e no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 12100 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 12100). O guindaste deverá ser posicionado em local estratégico e o mais próximo possível da laje técnica, conforme sugerido na Estratégia de Obra;

8.1.1.4. Implantação, integração, testes e comissionamento do sistema supervisório predial (BMS), contemplando a interligação com os sistemas elétricos, de climatização, prevenção e combate a incêndio e demais sistemas previstos em projeto;

8.1.1.5. Realização de testes operacionais, comissionamento e partida assistida de todos os sistemas implantados, garantindo o pleno funcionamento e desempenho conforme requisitos de projeto;

8.1.1.6. Após o Start-up/Comissionamento de todos os pavimentos, conf. o faseamento dos serviços de instalação, deverá ser emitido laudo de análises da qualidade do ar interior (conf. ABNT NBR 17.037:2023) de ambientes climatizados/ventilados. E após, no período mínimo de seis meses, a partir do laudo inicial, no período de manutenção preventiva e corretiva previsto, também, deverá ser laudado, de no mínimo, a cada seis (6) meses, conf. a norma acima mencionada;

8.1.1.7. Elaboração e fornecimento de documentação técnica final, incluindo projetos "*as built*", manuais, relatórios e laudos técnicos necessários à obtenção do Auto de

Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica;

8.1.1.8. Todos os serviços e as tratativas administrativas necessárias para validação, renovação ou atendimento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA junto ao órgão competente da Prefeitura do Munícipio de São Paulo deverão ser realizadas pela contratada.

8.1.1.9. Realização de todas as tratativas técnicas e administrativas necessárias junto ao Corpo de Bombeiros para apresentação/aprovação do FAT (Formulário de Atendimento Técnico), quando aplicável, bem como para reaprovação de projetos junto à concessionária de energia, Prefeitura Municipal para aprovação do projeto e obtenção do Certificado de Acessibilidade, além de eventual renovação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, considerando o prazo de execução contratual, devendo todos os custos, taxas, emolumentos e documentações necessárias estarem contemplados na proposta da contratada.

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2. Prevenção e combate a incêndio:

8.2.1. Não poderão ser utilizados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

8.2.2. Funcionários e funcionárias da CONTRATADA deverão ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

8.3. Prevenção de acidentes:

8.3.1. Durante a execução dos serviços e durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.3.1.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários e funcionárias na realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.3.1.2. Deverá fornecer aos seus empregados e empregadas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos usuários e usuárias, bem como das

pessoas ao redor;

8.3.1.3. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários e funcionárias do CONTRATANTE responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços;

8.3.1.4. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

8.3.1.5. Deverá possuir profissional com especialização em segurança do trabalho, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados.

8.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes:

8.4.1. Conforme projeto, a CONTRATADA deverá efetuar, com cautelas técnicas devidas, a interrupção ou desativação, total ou parcial, mesmo que temporária, das instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes incluindo as infraestruturas não utilizadas;

8.4.2. Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e/ou ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

8.4.3. Todas as instalações, materiais, equipamentos e sistemas removidos deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em local a ser indicado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE.

8.5. Providências operacionais e administrativas:

8.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

8.5.1.1. Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;

8.5.1.2. Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução dos serviços;

8.5.1.3. Fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos dos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU) e comprovante de recolhimento com base no valor total do contrato, dos(as) profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

8.5.1.4. Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução nº 1.094, de 31/10/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;

8.5.1.5. Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços) que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da municipalidade e/ou estabelecidas no Memorial Descritivo;

8.5.1.6. Executar ligações provisórias, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.5.1.7. Indicar o engenheiro de planejamento para auxiliar no andamento dos trabalhos, nos documentos atinentes ao projeto e em eventuais revisões da planilha orçamentária e aditivos.

8.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

8.5.2.1. Apresentar original ou cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.5.3. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS:

8.5.3.1. Apresentar validação ou proposta de revisão do Planejamento Estratégico dos Serviços, bem como do Projeto das Instalações do Canteiro – **ANEXO 13**, a partir das condições estabelecidas na documentação relacionada nos anexos deste Termo de Referência;

8.5.3.2. Fornecer cópias das apólices de contratações dos seguros solicitadas em item específico deste Termo de Referência.

8.5.3.3. Conforme Parecer Técnico de enquadramento da reforma nos termos do Art. 13 da Lei Municipal nº 16.642/17, as intervenções previstas para a presente contratação caracterizam-se como obras isentas de licenciamento edilício, não demandando, em princípio, alvarás, licenças, autorizações ou demais tramitações junto aos órgãos competentes. Contudo, caso, durante a execução contratual, sejam identificadas intervenções específicas que, por sua natureza, venham a exigir aprovação, licenciamento ou manifestação de quaisquer órgãos públicos, caberá à Contratada providenciar toda a

documentação necessária ao regular prosseguimento dos serviços. Permanecem obrigatórias, quando aplicáveis, as responsabilidades técnicas pertinentes, incluindo emissão de ART/RRT, laudos, declarações técnicas e demais documentos exigidos pela legislação e normas vigentes.

8.5.4. Ao longo dos serviços:

8.5.4.1. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;

8.5.4.2. Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

8.5.4.3. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

8.5.4.4. Durante os serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA;

8.5.4.5. Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;

8.5.4.6. Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;

8.5.4.7. Executar quaisquer serviços complementares e/ou provisórios como drenagem, contenção de valas e escoramentos para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação;

8.5.4.8. Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;

8.5.4.9. Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

8.5.4.10. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;

8.5.4.11. Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;

8.5.4.12. Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;

8.5.4.13. Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.5.4.14. Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos ou morais, causados aos(às) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);

8.5.4.15. Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço informado no item 2 deste Termo de Referência;

8.5.4.16. Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;

8.5.4.17. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços;

8.5.4.18. Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em projetos, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;

8.5.4.19. Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia. Ainda, sobre essa disposição, o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir os certificados de qualidade desses itens, relação dos fabricantes, respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

8.5.4.20. Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego nos serviços, mantendo os

resultados à disposição do CONTRATANTE;

8.5.4.21. Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de reprovação, amostras, materiais e/ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

8.5.4.22. Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

8.5.4.23. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

8.5.4.24. Executar e/ou recompor quaisquer serviços de ordem civil, carpintaria, serralheria, divisórias, forro, isolação e pintura, SEM EXCEÇÃO, de acordo com os padrões da edificação, afetados pela realização dos serviços escopo desta contratação;

8.5.4.25. Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;

8.5.4.26. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

8.5.4.27. Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;

8.5.4.28. Atentar para que eventuais movimentações de cargas e transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizadas de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;

8.5.4.29. Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação;

8.5.4.30. Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT),

nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

8.6. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

8.6.1. Remover toda a estrutura do canteiro, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final do prédio, com remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies dos mesmos. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

8.6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, expedido pela Corporação de Bombeiros do Estado de São Paulo;

8.6.3. Certificado de Acessibilidade expedido pela Prefeitura local ou documento equivalente, se houver;

8.6.4. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.

8.6.5. Eventuais aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);

8.6.6. Declaração do Serviço de Administração do Prédio, atestando a realização de treinamentos no local de execução dos serviços elencado no item 8.9 deste Termo de Referência;

8.6.7. Projeto "As Built", tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;

8.6.8. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;

8.6.9. Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

8.6.9.1. Elevador

a) Cadastro de Funcionamento de Aparelho de Transporte e/ou Alvarás de instalação e de funcionamento e/ou outro documento fornecido pela autoridade local;

b) Relatório de Inspeção Anual – RIA, assinado pelo engenheiro(a) responsável e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com a respectiva taxa devidamente recolhida.

c) Laudos de inspeção, ensaios e funcionamento

d) Garantia técnica do equipamento;
e) Contrato de manutenção;
f) Cópia da ART da manutenção nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
g) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/e-mail comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
h) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
i) Cálculos de tráfego;
j) Manuais de operação e manutenção.

8.6.9.2. Grupo(s) Gerador(es)

a) Garantia técnica do equipamento;
b) Contrato de manutenção;
c) Cópia da ART da manutenção nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
d) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/fax comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
e) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
f) Laudos de inspeção, ensaios e funcionamento;
g) Documentação de aprovação junto à Concessionária, composto de diagrama unifilar geral e projetos elétricos descritivos;
h) Laudo de abrangência;
i) Manuais de operação e manutenção.

8.6.9.3. Bomba(s) Hidráulica(s)

a) Garantia técnica do equipamento;
b) Contrato de manutenção;
c) Cópia da ART da manutenção nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
d) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/fax comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
e) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos e especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
f) Manuais de operação e manutenção.

8.6.9.4. Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão

a) Garantia técnica dos equipamentos;
b) Contrato de manutenção do sistema;
c) Cópia da ART da manutenção nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
d) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/fax comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
e) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
f) Manuais de operação e plano de manutenção.

g) Laudo(s) com resultados do(s) teste(s) de todo(s) o(s) sistema(s) comprovando o(s) seu(s) perfeito(s) funcionamento(s);
h) Manual Técnico dos equipamentos (evaporadoras, condensadoras e exaustores);
i) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica da implantação dos Sistemas de Climatização,Ventilação, Exaustão e Pressurização de Escada de Segurança, escopos desta contratação;
j) Declaração da Administração do prédio, atestando a realização de treinamentos constantes deste Termo de Referência.

8.6.9.5. Sistema(s) de Prevenção e Combate a Incêndio (Detecção e Alarme de Incêndio, Hidrante, Porta Corta Fogo, Iluminação de Emergência, Bomba de Incêndio, Pressurização de Escada de Segurança)

a) Garantia técnica dos equipamentos;
b) Contrato de manutenção;
c) Cópia da ART da manutenção nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
d) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/fax comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
e) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
f) Laudo(s) com resultados do(s) teste(s) de todo(s) o(s) sistema(s) comprovando o(s) seu(s) perfeito(s) funcionamento(s);
g) Declaração informando as medições realizadas e atestando o nível mínimo exigido de iluminamento do sistema de iluminação de emergência;
h) Certificado de formação de brigada;
i) Manuais de operação e manutenção.

8.6.9.6. Sistema(s) de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA

a) Termo de Garantia;
b) Laudo com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do sistema;
c) Manuais de manutenção;
d) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas de aterramento).

8.6.9.7. Sistema(s) Elétrico(s) e Cabine de entrada de energia

a) Termo de Garantia;
b) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
d) Manual de operação e manutenção.

8.6.9.8. Cabeamento Estruturado / Lógica

a) Termo de Garantia;
b) Manual de operação e manutenção;
c) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas).

8.6.9.9. Sistema Supervisório Predial (BMS)

a) Termo de Garantia;

b) Manual de operação e manutenção.

c) Dossiê técnico (*As Built* dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);

8.6.10. Fornecer comprovante de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.7. Manutenção preventiva e corretiva:

8.7.1. Imediatamente após a conclusão dos serviços, testes e recebimentos definitivos de cada um dos equipamentos e sistemas prediais instalados e/ou adequados/revisados, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes sistemas e equipamentos à saber: Elevador; Cabine de Entrada de Energia e Subestação; Grupo Gerador; Bombas Hidráulicas; Sistema de Climatização, Ventilação e Exaustão; Pressurização de Escada de Emergência; Sistema Supervisório Predial (BMS); Sistema de Proteção e Combate e Incêndio (Detecção e Alarme de Incêndio, Hidrante, Porta Corta-Fogo, Iluminação de Emergência, Bomba de Incêndio).

8.7.2. Quanto ao elevador, a empresa responsável pela manutenção deverá estar devidamente cadastrada na Prefeitura local – desde que assim exigido por força legal, para realização de serviços desta natureza.

8.7.3. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeita condição de segurança, seguindo, para tal, as rotinas e periodicidade estabelecidas no Plano de Manutenção Preventiva – PMP, e/ou Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, constantes do **ANEXO 12**, cujo original, após o preenchimento, deverá ser entregue ao Serviço de Administração do Prédio. No custo das horas deverão estar incluídos o material e a mão de obra para manutenção e no curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, os sistemas e equipamentos não deverão ficar inoperantes, em hipótese nenhuma, durante o horário normal de expediente (9:00 às 19:00 horas).

8.7.4. Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP, e/ou Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, são referenciais e sugestivos pelo CONTRATANTE e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos sistemas e equipamentos.

8.7.5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico(a) ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para

eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, sem custo adicional.

8.7.6. Na ocasião da realização da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - marca, modelo, n.º de patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico(a) que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do Prédio.

8.7.7. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico ou de acabamento, SEM EXCEÇÃO. Essa substituição será realizada numa base de troca por outra parte nova e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais dos equipamentos e sistemas, tornando-se a parte substituída sua propriedade.

8.7.8. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como, ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, gás refrigerante, isolantes, tintas, solventes, detergentes, biocidas, dispersantes, inibidores de incrustações etc., correrão às expensas da CONTRATADA.

8.7.9. Atendimento da manutenção preventiva: deverá ser realizada em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, com tolerância máxima de 3 (três) dias corridos, no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pelo Serviço de Administração do Prédio em que estão instalados os sistemas e equipamentos.

8.7.10. Atendimento da manutenção corretiva: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 19:00 horas, para normalização do funcionamento dos sistemas e equipamentos ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância.

8.7.11. Caso haja a necessidade de reparo de alguma peça ou componente em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento dos prazos estipulados acima, a CONTRATADA deverá substituir provisoriamente, o equipamento ou a parte defeituosa, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da original, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das 48 (quarenta e oito) horas iniciais.

8.7.12. Os serviços de manutenção preventiva para os equipamentos e sistemas mencionados neste Termo de Referência serão custeados pelo CONTRATANTE, considerando e tendo como referência os respectivos valores lançados na Planilha de Composição de Preços.

8.7.13. Os serviços de manutenção corretiva, eventualmente necessários para os

equipamentos e sistemas listados neste Termo de Referência não devem onerar o CONTRATANTE, seja na aplicação de peças, insumos ou mão de obra, por se tratar de reparos em garantia.

8.7.14. Especificamente com relação ao elevadore, observar as exigências a seguir:

8.7.14.1. **Atendimento de plantão**: deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira, das 19:01 às 8:59 horas e aos sábados, domingos e feriados **em período integra**l, para normalização inadiável do funcionamento do equipamento. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância.

8.7.14.2. **Para os casos emergenciais, como a retirada de pessoa presa na cabina:** deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados, **em período integral.** O chamado deverá ser atendido em até **1 (uma) hora.**

8.8. Medição dos serviços de manutenção preventiva:

8.8.1. Após o recebimento do equipamento ou sistema e respectivo início da manutenção, as verbas devidas serão mensais, com quitação no mês subsequente ao início dos serviços, até se completar o período de manutenção previsto de 12 (doze) meses.

8.8.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal pontual a cada equipamento e/ou sistema, conforme valor estabelecido na Planilha de Composição de Preços.

8.8.3. O acompanhamento do trabalho relativo à manutenção preventiva e corretiva caberá ao serviço de Administração do Prédio, que terá a responsabilidade pelo ateste da correspondente nota fiscal.

8.9. Treinamento:

8.9.1. Imediatamente após a conclusão dos trabalhos/instalações/testes e início de operação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento, no local de instalação do equipamento/sistema, para funcionários(as) indicados(as) pelo Serviço de Administração do Prédio.

8.9.2. Esse treinamento deverá ser agendado com o Serviço de Administração do Prédio.

8.9.3. O treinamento deverá abordar os seguintes assuntos:

8.9.3.1. Descrição geral do funcionamento do equipamento/sistema;
8.9.3.2. Técnicas de operação do equipamento/sistema;
8.9.3.3. Rotinas para verificação de defeitos;
8.9.3.4. Rotinas para o acionamento da empresa mantenedora;
8.9.3.5. Outras informações que a CONTRATADA julgue relevantes.

8.1. OPERAÇÃO ASSISTIDA EM SISTEMA SUPERVISÓRIO PREDIAL (BMS)

8.1.1. Após o recebimento definitivo dos serviços e respectivo início dos serviços associados de manutenção, inicia-se a fase da Operação Assistida, por um período de 30 (trinta) dias;

8.1.2. Caso necessário, durante a fase da Operação Assistida, a CONTRATADA deverá realizar novos treinamentos práticos, quantas vezes forem requeridas, para toda a equipe designada pelo CONTRATANTE que ficará responsável pela operação do Sistema;

8.1.3. Durante essa fase, a CONTRATADA deverá prover mão-de-obra especializada para dar assistência à operação do sistema de modo que o sistema não fique inoperante, com acompanhamento do dia a dia da equipe de operação, verificação de alarmes e eventos, ajustes finais nas configurações e suporte para a realização de testes, análises, medidas e ajustes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Área administrativas e/ou técnicas:

9.1.1. Gestor(a) do Contrato: servidor/servidora da SAAB 1, designado/designada para coordenar a gestão operacional e administrativa da execução contratual;

9.1.2. Fiscal do Contrato: servidor/servidora da SAAB 1, designado/designada para fiscalizar os aspectos operacionais da execução contratual.

9.1.3. Fiscal Administrativo: servidor/servidora da SAAB 1, designado/designada para fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual.

9.1.4. Equipe de apoio: servidor/servidora da SAAB 1.5.2 – Serviço de Apoio Técnico na Licitação**.**

9.2. Protocolo de comunicação:

9.2.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, adotando-se preferencialmente meio eletrônico para esse fim.

9.2.2. Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos observar as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior de Magistratura.

9.3. Recebimento Provisório:

9.3.1. Para o recebimento do objeto dessa contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, após a comunicação de encerramento dos serviços encaminhada pela CONTRATADA - **ANEXO 6**, informando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhado de toda documentação exigida

e listada no respectivo anexo.

9.3.2. Recebida a referida comunicação, o CONTRATANTE providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos, conferência da documentação entregue, vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório que indicará as falhas e irregularidades observadas para o saneamento integral destas, caso não tenham sido atendidas todas as condições contratuais e técnicas previstas, bem como definirá o prazo para o recebimento definitivo do objeto, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

9.4. Recebimento Definitivo:

9.4.1. Saneadas todas as pendências apontadas, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE que providenciará, se o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4.5. Para o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação aplicável prevista no item 8.6 deste Termo de Referência, observadas as características e particularidades da contratação.

9.5. Condições de pagamento:

9.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.5.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá ser dispensado pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

9.5.2. Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento

Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

9.5.3. Para o certame objeto deste Termo de Referência os códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendados, e que não são limitantes à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, serão os seguintes:

Código	Atividade
4120-4/00	Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
4322-3/03	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de prevenção contra incêndio
4321-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos etc.)
4329-1/03	Montagem, instalação e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, etc., por unidades especializadas, exceto quando realizadas pelo próprio fabricante
4322-3/02	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores

9.6. Acordo de nível de serviço:

9.6.1. O Acordo de nível de serviço está previsto conforme item “Critérios de Medição” deste Termo de Referência.

9.7. Condições de habilitação e qualificação (manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual):

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

9.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Hipótese de glosa:

9.8.1. A hipótese de glosa está prevista conforme item “Critérios de Medição” deste Termo de Referência.

9.9. Sanção Administrativa:

9.9.1. Na aplicação de sanções administrativas, serão observados os termos do Provimento CSM nº 2.724/2023 (Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) e as disposições do Contrato.

9.10. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei 14.133/2021):

9.10.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no Contrato.

9.11. Obrigações do Contratante:

9.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

9.11.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos já abordados neste Termo de Referência.

9.11.3. Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços.

9.11.4. No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação a saber:

10.1.1. Modalidade: Concorrência.
10.1.2. Formato: Eletrônico.
10.1.3. Critério de Julgamento: Menor preço.
10.1.4 Regime de Execução: Fornecimento e prestação de serviço associado.
10.1.4. Modo de disputa: Aberto.
10.1.5. Divulgação do orçamento estimativo: Público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei

14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação é de **R$ 26.765.703,87** (**vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos**), conforme Planilha Orçamentária, consoante disposto no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 17.10 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 A 102 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1.1 Com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de **1.250 (mil duzentos e cinquenta) dias**, a título de garantia de execução do contrato.

13.1.2 O seguro solicitado no item acima deverá vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.

13.1.3 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguro só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

13.2 GARANTIAS SECURITÁRIAS

13.2.1 A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros a seguir relacionados:

13.2.1.1. Seguro de Riscos de Engenharia, com vigência igual ao prazo contratual. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

Cobertura Básica (Obras Civis/Instalações e Montagens) com cobertura para testes e comissionamento	100% do valor do contrato
Erro de Projeto/Riscos do Fabricante	100% do valor do contrato
Propriedades Circunvizinhas	30% do valor do contrato, limitado a R$ 5.000.000,00

Equipamentos Móveis e Estacionários (quando aplicável)	Mínimo de R$ 500.000,00
Despesas Extraordinárias	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Despesas de Desentulho	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Tumultos, greve e Lockout	5% do valor do contrato
Ferramentas de Pequeno e Médio porte	Mínimo de R$ 100.000,00
Obras Concluídas (quando aplicável)	30% do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
Obras Temporárias (quando aplicável)	Mínimo de R$ 100.000,00
Obras Aceitas e Colocadas em Operação	30% do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
Honorários de Perito	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Manutenção Ampla – 12 meses (quando aplicável - Ex: para obras que tenham contrato de manutenção)	100% do valor do contrato

13.2.1.2 **Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Obras Civis, Instalações e Montagens** com vigência igual ao prazo contratual. A presente cobertura poderá ser apresentada em apólice específica, ou como cobertura adicional da Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, acima mencionada. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

RC Obras Civis, Instalações e Montagens - com Fundações (quando aplicável)	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
RC Cruzada	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Erro de Projeto	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Perdas Financeiras e Lucros Cessantes	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
RC Empregador	10 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Danos Morais - para todas as coberturas	10 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00

Poluição Súbita (quando aplicável)	10% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.00,00
Cobertura para Vazamento e Infiltração	Mínimo de R$ 100.000,00

13.3. Os seguros solicitados nos itens acima deverão vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.

13.4. Para os itens de cobertura com a observação *"quando aplicável"*, **inexistindo** a contratação/cobertura, deverá haver manifestação objetiva da CONTRATADA justificando a sua **não** contratação.

13.5. Sob nenhuma circunstância, as apólices de seguro definidas acima reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA ou a isentarão de suas obrigações nos termos do contrato, sendo que a CONTRATADA continua responsável por todos os danos eventualmente por ela causados e que não estejam cobertos pelos seguros contratados, ou exceda a compensação paga pelas companhias de seguros.

13.6. Eventuais alterações nos termos das apólices de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A licitante, seguindo as exigências do Edital, deverá fornecer documentação composta dos seguintes itens:

14.1.1. Quanto a Qualificação Técnico-Profissional: (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1.1. Comprovação da qualificação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a), mediante apresentação de documentação comprobatória de acervo técnico, na forma admitida pelo conselho profissional competente e pela legislação aplicável, que demonstre experiência na execução dos serviços de maior relevância indicados a seguir:

a) Execução de instalações hidráulicas, incluindo: água fria, esgoto, hidrante e águas pluviais;

b) Execução de estrutura, incluindo: infraestrutura e estrutura metálica.

14.1.1.2. Comprovação da qualificação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a), mediante apresentação de documentação comprobatória de acervo técnico, na forma admitida pelo conselho profissional competente e pela legislação aplicável, que demonstre experiência na execução dos serviços de maior relevância indicados a seguir:

a) Execução de serviços ou reforma de instalações elétricas em edificações,

contemplando entrada de energia, quadros elétricos, sistemas de distribuição elétrica, tomadas, iluminação e sistemas elétricos correlatos;

b) Execução de instalação de sistema surpervisório predial (BMS).

14.1.1.3. Comprovação da qualificação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a), mediante apresentação de documentação comprobatória de acervo técnico, na forma admitida pelo conselho profissional competente e pela legislação aplicável, que demonstre experiência na execução dos serviços de maior relevância indicados a seguir:

a) Execução de instalação de sistema de climatização tipo VRF e sistema de ventilação mecânica;

b) Execução de serviços de substituição, instalação ou modernização integral de elevador elétrico de passageiros.

14.1.1.4. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.2. Quanto a Qualificação de Capacidade Operacional: (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.2.1. Apresentação de Certidão de Acervo Operacional emitido pelo conselho profissional competente ou Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, com características e complexidade similares ao objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

a) Execução de reforma geral, incluindo: estrutura, civil/arquitetura, hidráulica e elétrica, com intervenções em edificações com área superior a 2.951,29 m², o que corresponde a aproximadamente 50% da área do prédio.

b) Execução de piso elevado com área superior a 1.177,89 m², o que corresponde a aproximadamente 50 % do item 5.5.7 da planilha orçamentária.

c) Execução de instalação de sistema de climatização tipo VRF, de capacidade mínima de 110 TR (corresponde a 50% do que será implantado no prédio), e sistema de ventilação.

14.1.2.2. Para efeito de comprovação da capacidade operacional da licitante será admitido o somatório de atestados, sempre que a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demostrada por mais de um atestado e, desde que os serviços tenham sido realizados/ou prestados de forma simultânea (concomitante).

14.1.2.3. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.3. Quanto a Indicação de Pessoal Técnico: (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.3.1. Relação da equipe técnica, conforme **ANEXO 15** deste Termo de Referência, com indicação dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, observadas as condições de comprovação do vínculo profissional estabelecidas nas alíneas seguintes, devendo ainda apresentar:

a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior – engenheiro(a) ou arquiteto(a) – com competência para desempenho em engenharia civil e/ou arquitetura.

b) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior em engenharia elétrica e mecânica.

c) Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.

e) Caso não haja vínculo profissional na data da apresentação da proposta, o vínculo profissional poderá ser apresentado antes do início de execução dos serviços. Nessa hipótese, deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Compromisso, conforme **ANEXO 16** deste Termo de Referência.

14.1.4. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

14.1.6. Original ou cópia de Declaração de Responsabilidade, com redação conforme **ANEXO 11**.

14.1.7. Original ou cópia de Declaração de Ciência e Concordância com redação conforme **ANEXO 17**.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. O modelo de Cronograma Físico-Financeiro encontra-se disponível para conhecimento

no **ANEXO 5** deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATADA especialmente aos itens que deverão ser cumpridos ao longo da execução do contrato, estão relacionadas no item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência e demais cláusulas do instrumento contratual.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (art. 118 da Lei 14.133/2021)

17.1 Nos termos do item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá manter preposto(a) aceito(a) pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

18.1. No presente caso, como a contratação em tela não se refere a obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não está contemplada neste Termo de Referência, matriz de alocação de riscos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea "g", inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

19.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no **ANEXO 6**, deste Termo de Referência.

19.2. Em atendimento a Portaria do Tribunal de Justiça número 10.527/2024 que disciplina despesas com materiais de natureza permanente, os equipamentos/sistemas novos devem ser contabilizados por unidade e nunca fracionados. Neste caso necessário, discriminar em Nota Fiscal ou em Nota Auxiliar a Nota Fiscal, os valores dos equipamentos/sistemas em separado dos serviços, permitindo assim a mensuração e contabilização para fins patrimoniais.

19.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará, em até 10 (dez) dias, a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.3.2. As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, acórdãos n.ºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

19.4. Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos nas tabelas oficiais utilizadas para a elaboração da Planilha Orçamentária – **ANEXO 7**, tais como os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

19.5. A medição dos serviços não contemplados nas tabelas oficiais seguirá os critérios estabelecidos pelo responsável técnico da elaboração das planilhas orçamentárias, disponibilizados no **ANEXO 14**.

19.6. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos, exceto o(s) descritos no item 19.6.1 deste Termo de Referência.

19.6.1. Os itens 7.1.1,8.1.1 à 8.1.11, 8.2.1 à 8.2.6, 8.3.1, 9.1.1 à 9.1.10, 9.2.1 à 9.2.5, 9.7.1 à 9.7.27 e 10.1 da Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2**, será(ão) medido(s) conforme as fases e percentuais definidos abaixo:

19.6.1.1. Fase 01 - Entrega do produtos/insumos – É a chegada do material no local do(s) serviço(s) com a conferência da especificação dos materiais.

Percentual da medição do(s) item(s): 30%.

19.6.1.2. Fase 02 - Equipamento instalado no local definido em projeto – É a instalação somente do item especificado no critério e planilha analítica. Não é a execução dos serviços correlatos.

Percentual da medição do(s) item(s): 40%.

19.6.1.3. Fase 03 - Execução dos serviços correlatos (instalação elétrica, rede frigorígena e etc.), colocar o equipamento e o sistema em pleno funcionamento com os devidos testes aprovados pela fiscalização e, entrega da documentação completa exigida em contrato e devidos aprovativos.

Percentual da medição do(s) item(s): 30%.

19.7. A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas da documentação a seguir:

19.7.1. A memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;

19.7.2. O boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais;

19.7.3. Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;

19.7.4. Outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

19.8. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do

respectivo serviço.

19.9. Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

19.8.1. A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.8.2. Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

19.9. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.10. Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

19.11. Do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

19.11.1 As medições poderão sofrer glosas em virtude de desconformidades constatadas pela fiscalização do CONTRATANTE, após apurações das ocorrências junto à CONTRATADA, em conformidade com a tabela modelo abaixo denominada "INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)":

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Item	Descrição
Ocorrência	
Finalidade	
Meta	
Instrumento de medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Sanções	
Observações	

19.11.2 As ocorrências serão apuradas e a glosa aplicada de modo individualizado.

19.11.3 O instrumento de aplicação de glosas será baseado na Tabela de Graduação abaixo em que serão verificadas as eventuais ocorrências e atribuídos os respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor da medição a saber:

TABELA DE GRADUAÇÃO

Soma Total de Ocorrências (Mensal)	1 ocorrência	2 ocorrências	3 ocorrências	Igual ou acima de 4 ocorrências
Glosa (%)****	1,5%*	3%	4,5%	6%

(sugestão)				

19.11.4 A pontuação será aferida através de ocorrências apuradas mensalmente pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

19.11.5 Apurada a desconformidade na prestação dos serviços será atribuída uma quantidade de ocorrências conforme "TABELA DE OCORRÊNCIAS" abaixo:

TABELA DE OCORRÊNCIAS	
Item	Ocorrências
1	Problemas na mobilização*: atrasos na apresentação do planejamento dos serviços que deve observar as premissas acordadas com a administração de prédio e fiscalização do CONTRATANTE; atrasos na implantação do canteiro ou não observância das normas e legislações afins; atraso ou falha na mobilização das equipes de trabalho, com prejuízo a etapas de serviços programadas ou ao cronograma, e sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.*
2	Falhas no Planejamento dos Serviços*: Descumprimentos dos acordos previamente firmados com a administração do prédio ou fiscalização do CONTRATANTE, relativamente ao planejamento e programação da execução de serviços, e que venham a trazer prejuízos ao cronograma ou transtornos à organização e atividades do Fórum/Unidade etc., sem apresentação de justificativa aceita pelo CONTRATANTE.*
3	Descumprimento do cronograma: *Descumprimento do cronograma sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.*
4	Questões de segurança: *Falhas relacionadas à segurança das atividades de obra/serviços e não observância das disposições normativas pertinentes, assim como das disposições previstas nesta contratação, em que todas as situações que envolverem risco devem prever proteção a operários e usuários do prédio/imóvel, previsão e instalação de barreiras ou anteparos de proteção, delimitações de áreas, avisos de riscos, etc., de forma expressa e efetiva, de modo a prevenir e evitar acidentes ou danos físicos ou materiais.*
5	Falha na qualidade de materiais e na execução dos serviços*: Utilizar materiais de baixa qualidade ou sem observância das especificações técnicas indicadas no projeto ou, ainda, não utilizar técnica adequada na execução dos serviços, e que venham a exigir retrabalhos ou refazimentos com prejuízo às etapas de execução da obra/serviço ou ao cronograma, sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.*
6	Atraso na entrega de medições: *Falhas ou atrasos na consolidação e apresentação da documentação de medição dos serviços, a qual deve seguir a periodicidade prevista no contrato (mensal) e observar o padrão de detalhamento exigido pelo CONTRATANTE, com prejuízo ao processamento do recebimento dos serviços ou retrabalhos persistentes na sua conferência, por parte da fiscalização, e sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.*
7	Atraso na entrega de aditivos: *Atrasos ou falhas persistentes na consolidação e apresentação da documentação relativa a solicitações de aditivos e/ou ajustes contratuais, com prejuízo à programação das etapas de serviço ou ao cronograma, sem apresentação de justificativa aceita pelo CONTRATANTE.*
8	Atraso na entrega de documentações: *Atraso na entrega de toda a documentação necessária à adequada execução do contrato, mediante prazos previamente pactuados*

	entre as partes, especialmente aquela exigida para o cumprimento de obrigações contratuais e legais (por exemplo: atualização do seguro-garantia; atualização de ART/RRT; atualização da apólice de risco de engenharia; apresentação de certidões, licenças, documentos de segurança e saúde no trabalho e demais documentos indispensáveis ao período de execução do objeto contratado) e sem apresentação de justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
9	Atraso na tramitação de documentação legal (fim de obra): *Atraso no processo de obtenção de documentações legais previstas nesta contratação ou falhas no acompanhamento e atendimento a demandas eventualmente geradas pelos órgãos públicos responsáveis ou concessionárias, assim constadas pela fiscalização e sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.*
10	Notórios descumprimentos contratuais: *Descumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, não previstos nesta Tabela, e que impactem na qualidade e desempenho dos serviços ou ao cronograma de obra.*
11	Falta/Ausência de profissional residente: Falta/Ausência de profissional residente ou falhas no atendimento por esse profissional, conforme previsto nesta contratação, assim constatada pela fiscalização e sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

19.11.6 O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela/medição dos serviços prestados a serem pagos à CONTRATADA, quando será apurada a soma total das ocorrências.

19.11.7 Apuradas as desconformidades será encaminhado à CONTRATADA relatório detalhado dos registros. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para todas as desconformidades, as quais serão analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE.

19.11.8 A aplicação das glosas mencionadas acima não prejudica a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

20. REAJUSTE

20.1. O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua incidência.

20.2. O(s) valor(es) contratado(s) referente aos serviços de manutenção do(s) sistema(s) poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

21. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

21.1. No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de “Menor Preço Global”.

21.2. A proposta será apresentada conforme estabelecido no Edital, cujos preços deverão incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

21.3. A Planilha de Composição de Preços completa e integralmente preenchida contendo o custo unitário e total dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como os subtotais e valor total dos serviços, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 2**.

21.3.1. O preço total dos serviços deverá ser obtido por meio da soma dos itens, resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, arredondados em duas casas decimais.

21.4. **Os preços de custo unitário não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme ANEXO 7.**

21.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto na Resolução n.º 652/2025 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 3**.

21.5.1. A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do **ANEXO 3**.

21.5.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços.

21.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

21.5.4. No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.

21.5.5. A licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra.

21.5.6. Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.

21.5.6.1. A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será objeto de revisão durante a execução do contrato.

21.5.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

21.5.8. Licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos nos últimos 12 (doze) meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

21.5.9. Licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

21.5.10. A licitante/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

21.5.11. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

21.6. A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 4**.

21.6.1. A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da lei Complementar n.º 123/2006.

21.7. O Cronograma Físico-Financeiro em gráfico de Gantt, em conformidade com as etapas, prazos e valores apresentados na Planilha de Composição de Preços e de acordo com o prazo estabelecido, deverá ser apresentado conforme **ANEXO 5.**

22. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

22.1. Todos os detalhes relativos à execução dos serviços de que trata esta demanda estão

contidos no **ANEXO 1** – Quadro de Documentos deste Termo de Referência e nos seus anexos.

22.2. Esses documentos, devidamente listados no Quadro de Documentos – **ANEXO 1**, serão disponibilizados eletronicamente, até um (1) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o Termo de Recebimento e Confidencialidade – **ANEXO 10**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

22.3. Os Projetos e a Documentação Técnica não serão transmitidos por correio eletrônico.

22.4. Para fins de conceito seguem as seguintes definições:

22.4.1. Projeto Básico: conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra/serviço de engenharia a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Estabece com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra/serviço de engenharia, de forma a evitar alterações e/ou adequações durante a realização dos serviços (conforme IBRAOP OT - IBR 008/2006).

22.4.2. Projeto Executivo: constitui-se de projeto básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma (conforme IBRAOP OT – IBR 001/2006).

22.5. Tendo como base as definições acima a documentação mencionada no item 22.2 denominada de *"pacote executivo"*, composta de projeto básico, acrescido dos desenhos complementares e dos respectivos detalhamentos, está suficientemente detalhada e contempla todas as informações construtivas necessárias e satisfatórias para a perfeita instalação, montagem ou execução dos serviços e obras. Portanto o material técnico ora disponibilizado é perfeitamente adequado tanto para a realização da licitação como para a execução das obras/serviços de engenharia.

22.6. Para tanto é necessário que a empresa licitante, em conjunto com os documentos para avaliação da sua "Habilitação e Qualificação Técnica", apresente Declaração nos termos do **ANEXO 17** deste Termo de Referência.

23. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;
f) Normas e Instruções das agências reguladoras (ANATEL, ANEEL, ANVISA etc.) e das concessionárias permissionárias de serviços públicos;
g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
i) Código de Obras e Edificações do Município;
j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;
l) Normas e instruções dos Conselhos de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
m) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO 1 – QUADRO DE DOCUMENTOS.
24.1.2. ANEXO 2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
24.1.3. ANEXO 3 – COMPOSIÇÃO DO BDI.
24.1.4. ANEXO 4 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
24.1.5. ANEXO 5 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
24.1.6. ANEXO 6 – MODELO DE CARTA PARA COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
24.1.7. ANEXO 7 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA.
24.1.8. ANEXO 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
24.1.9. ANEXO 9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
24.1.10. ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE.
24.1.11. ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
24.1.12. ANEXO 12 – MODELOS DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP/ PMOC.
24.1.13. ANEXO 13 – ESTRATÉGIA DE OBRA.
24.1.14. ANEXO 14 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO.
24.1.15. ANEXO 15 – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.
24.1.16. ANEXO 16 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.
24.1.17. ANEXO 17 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.
24.1.18. ANEXO 18 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.